



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 042/2026, de 21 de maio de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
TERMO DE PARCERIA SOB A MODALIDADE DE
FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
ESPORTIVA FILTRADORES.**

JOSÉ LUÍS LIELL, Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº13.019/2014.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, firmar parceria na Modalidade de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES** – CNPJ Nº 40.186.219/0001-41, com objetivo da Entidade participar do Gauchão de FUTSAL – Série A, a fim de viabilizar a continuidade do incentivo que foi realizado em 2023, 2024 e 2025, conforme constante do Plano de Trabalho.

§ 1º - O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 2º - Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Caberá à Entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES**.

Art. 3º - A participação financeira do Município será de até R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) nos termos de condições constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

Parágrafo Único – O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de maio/2026 a novembro/2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais

Art. 4º - A falta de prestação de contas total ou parcial suspenderá novos repasses e celebração de novas parcerias até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4510)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

Art. 6º - O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ LUÍS LIELL

Prefeito Municipal, em exercício



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 042/2026, que objetiva obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal celebre Termo de Parceria, na modalidade de Termo de Fomento, com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES, inscrita no CNPJ nº 40.186.219/0001-41.

A presente proposição visa possibilitar o repasse de recursos destinados à participação da entidade no GAUCHÃO DE FUTSAL – SÉRIE A 2026, abrangendo despesas essenciais ao desenvolvimento das atividades esportivas, tais como transporte de atletas e comissão técnica, arbitragem, segurança dos jogos, inscrições e demais custos previstos no respectivo Plano de Trabalho, dando continuidade ao incentivo já concedido pelo Município nos anos de 2023, 2024 e 2025.

A equipe força livre da Associação Cultural e Esportiva Filtradores garantiu sua permanência na elite do futsal gaúcho após alcançar a 11ª colocação na edição de 2025, assegurando participação na Série A de 2026, competição que reúne 16 equipes de diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

Importa destacar que a integração e o desenvolvimento dos atletas são fundamentais para o fortalecimento da entidade e para a obtenção de resultados esportivos expressivos. Os eventos esportivos promovem não apenas a prática saudável do esporte, mas também a troca de experiências, o aperfeiçoamento técnico e a valorização dos atletas locais, incentivando especialmente os jovens do Município.

Cumprе salientar, ainda, o histórico de relevantes conquistas da Associação Filtradores, que levam o nome de Bom Princípio ao cenário esportivo estadual e regional. No ano de 2021, a equipe sagrou-se vice-campeã do Campeonato Gaúcho de Futsal, além de alcançar a condição de finalista em competição realizada na Região Metropolitana. Na mesma temporada, participou do Campeonato Sul-Brasileiro, conquistando o título da competição. Ressalta-se que a base da equipe é composta, em sua maioria, por atletas locais, fortalecendo o vínculo comunitário e



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

promovendo o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.

O incentivo ao esporte representa importante política pública de promoção da saúde, integração social, disciplina e qualidade de vida, beneficiando diretamente a coletividade. Nesse contexto, o apoio do Poder Público Municipal mostra-se plenamente justificado, especialmente diante da relevância social e esportiva desempenhada pela entidade no Município e na região.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a relevância da participação da equipe no cenário esportivo estadual, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua análise, debate e aprovação.

Atenciosamente.

JOSÉ LUÍS LIELL

Prefeito Municipal, em exercício